## **SENTENÇA**

Processo Digital nº: 1005358-21.2016.8.26.0566 Classe - Assunto Inventário - Sucessões

Herdeiro: **Joel Silvestre** 

Inventariado: Maria Aparecida Cavas

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Daniel Luiz Maia Santos

Vistos.

Considerando a presença da documentação indispensável, a observância dos requisitos legais quanto às declarações e partilha, o recolhimento do ITCMD ou isenção, homologo, por sentença, para produzir efeitos processuais, a partilha lançada na petição de fls. 103/107, dos bens constitutivos do acervo hereditário deixado pelo espólio de Maria Aparecida das Cavas, atribuindo ao(s) herdeiro(s) o(s) quinhão(ões) com que contemplado(s), ressalvados erros, omissões e direitos de terceiros.

Inexistindo interesse recursal, anoto o trânsito em julgado da sentença nesta data, dispensado o Cartório de lançar a certidão.

Expeça-se formal de partilha e alvará, conforme requerimento de fl. 107.

Publique-se e intime-se, arquivando-se oportunamente.

São Carlos, 23 de abril de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA